



Aprovado por _____
Em 31/05/2011

- Presidente -

PROJETO DE LEI N°. 09/2011.

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 04/05/2011.


- Presidente -

Autoriza o Poder Público Municipal a realizar doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao IF – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO uma área física (terreno, sem benfeitorias), localizado no perímetro rural da cidade de Floresta/PE localizado na Fazenda Santa Terezinha, segundo escritura pública em anexo.

Parágrafo Único: O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção de uma Extensão Escolar do IF no Município de Floresta.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (hum) ano para o início das obras de implantação da unidade educacional a que se destina o objeto da presente doação.

Parágrafo Único: vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2011.



Rosangela de Moura Manicoba Novaes Ferraz

Prefeito Municipal